



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MATEIROS - TOCANTINS

LEI MUNICIPAL N° 143 DE 19 DE MAIO DE 2017

ANO IV - MATEIROS, QUARTA - FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020 - N° 332



SUMÁRIO

	PÁGINA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020	01
EXTRATO DO CONTRATO N°035/2020	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

A Comissão de Licitação do Município de Mateiros-TO através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA MARANHÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, ACOMPANHAMENTO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA, TRANSPORTE DE MATERIAIS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO E CONVENIO N° 0000233/2019 FIRMADO ENTRE O GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE MATEIROS-TO, deliberou a comissão pela habilitação da empresa RC RAMOS EDIFICACOES EIRELI, por atender às especificações do edital, e pela inabilitação da empresa: W & L CONSTRUTORA E SERVICOS ELETRICOS EIRELI vez que não atendeu a exigência do item 8.9.5. por apresentar atestado de capacidade técnico-operacional sem assinatura do emitente. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93).

DARLEY SOUZA TAVARES

Presidente da Comissão



JOÃO MARTINS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N°035/2020

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA A CIDADE DE MATEIROS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATEIROS/TO
CONTRATADA: estratégia gestão e projetos e convênios
CNPJ DA CONTRATADA: 32.243.070/0001-09
PERÍODO: 31/08/2020 À 30/11/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DATA DO CONTRATO: 31/08/2020
AMPARO LEGAL: ARTIGO 57, II E ART. 65 II DA LEI N.º 8.666/93.